

Resposta 19/11/2021 11:16:27

QUESTIONAMENTO 1 RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, o item 3.1.5 – Bateria recarregável para transmissor de áudio, deverá ser compatível com o conjunto de microfone do item 3.1.4 e ser do mesmo fabricante do conjunto do microfone sem fio. Portanto, serão aceitas baterias AA recarregáveis desde que sejam compatíveis com o microfone do item 3.1.4, e que sejam do mesmo fabricante. Exemplo: Microfone marca MICYX, e baterias da marca MICYX. QUESTIONAMENTO 2 RESPOSTA: Analisando o questionamento e os modelos disponíveis no mercado, e também da atualização tecnológica destes equipamentos, as conexões DVI-D, RGB, áudio analógico e IR in, serão desconsideradas, até porque não seriam utilizadas no sistema proposto. Também em decorrência de modelos disponíveis no mercado e para abranger uma gama maior de modelos/fabricantes, serão aceitos monitores de uso 16/7 (dezesesseis horas / 7 dias na semana), e também monitores de tamanho 50” no lugar de 49”. Deverão atender aos demais requisitos do TR. QUESTIONAMENTO 3 RESPOSTA: Quanto à especificação destes cabos e analisando as características disponíveis pelos fabricantes de primeira linha no mercado, confirmou-se que cabos de mesmos fabricantes, mas com comprimentos diferentes, adotam características diferentes de bitola de cabos, entre outros. Para simplificação do TR, adotando uma única especificação para toda a gama de cabos HDMI, acabou restringindo requisitos. Portanto, para estes itens, adotar que as taxas de transmissão sejam de no mínimo 10,2 Gbps e com capacidade de resolução até 4K @ 60Hz para os cabos até 3 metros de comprimento, e de taxa de transmissão de 4,9 Gbps e resolução Full HD (1080p) para os cabos de 15 metros de comprimento. Para a bitola mínima dos cabos, será desconsiderado este requisito, desde que atenda aos demais requisitos do TR (resolução e taxa de transferência). QUESTIONAMENTO 4 RESPOSTA: Quanto aos requisitos de conectores banhados a ouro, verificamos que esta característica para cabos XLR não é atendida pela gama de fabricantes existentes no mercado e acabou excedendo os requisitos mínimos possíveis, então esta característica será desconsiderada para este item, mantendo-se as outras características. QUESTIONAMENTO 5 RESPOSTA: Quanto aos requisitos de conectores banhados a ouro, verificamos que esta característica não é comum a vários fabricantes de primeira linha e renome no mercado, e acabou excedendo os requisitos mínimos possíveis. Portanto esta característica será desconsiderada para este item, mantendo-se as outras características. QUESTIONAMENTO 6 RESPOSTA: Quanto a este questionamento, o objeto do edital trata de fornecimento de solução de engenharia e não de simples instalação, haja vista a complexidade e toda a integração necessária deste sistema de áudio e Vídeo. Se fosse simples instalação, nem faria sentido a exigência de registro no CREA da empresa e de seu profissional responsável técnico. Para o termo do edital “quadro permanente”, não está escrito quadro permanente de funcionários, portanto, entenda-se que será relativo à comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, seja por meio de Contrato de Prestação de Serviços, funcionário registrado pela CLT ou na condição de sócio/proprietário da empresa. O termo “quadro permanente” é relativo à condição de que o profissional responsável técnico seja comprovadamente integrante do quadro de responsabilidade técnica na empresa licitante. QUESTIONAMENTO 7 RESPOSTA: Visto que o objeto trata de serviços de engenharia e não de simples instalação de áudio e vídeo, e que o profissional responsável técnico pela licitante vencedora do certame deverá emitir/registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem realizados, este profissional, direta ou indiretamente fará parte da equipe técnica, pois será o responsável técnico legal pelo objeto desta licitação. Reforçamos que, conforme questionamento 6, o vínculo com a licitante poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, como funcionário registrado pela CLT ou na condição de sócio/proprietário da empresa. QUESTIONAMENTO 8 RESPOSTA: No texto do TR, o vínculo via Contrato de Prestação de Serviços acabou não sendo incluído, porém, conforme esclarecimentos de questionamentos anteriores, entenda-se que será aceito também a comprovação de vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços do responsável técnico junto à empresa licitante.